



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1341/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

06. Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

1135 - Construção de Casas Habitacionais.

34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$7.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

06. Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

2113 - Reforma de Residências.

33390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição. R\$4.900,00.

1059 - Equipamento e Material Permanente Casa Mortuária.

34490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$1.600,00

07. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

2134 - Incentivo ao Comércio.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$500,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de abril de 2011.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete